

CONTRATO Nº 081/2016

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro a empresa AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3.162.133-SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pelo Sr. **RAPHAEL SAMPAIO VALE**, brasileiro, portador do CPF nº. 411.612.972-00 e Carteira de Identidade Profissional nº. 8891 OAB/PA, residente e domiciliado a Rua Amazonas nº 195, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-110, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ - nº 04.848.586/0001-08, Inscrição Estadual nº 15.106.126-2, situada na Av. Presidente Vargas, nº 3685, Bairro: Iaketama, Castanhal/PA, CEP: 68.743-520, representada pelo Sr. **JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I: 8365 – OAB/PA E CPF: 473.719.944-34 residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, Ed. Odilardo Ramos Araujo, Apto. 802 Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.740-000, denominada para este ato **CONTRATADA**, tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Presencial Nº. 9/2016-00002 de 08 de Janeiro de 2016, devidamente homologado em 05 de fevereiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 876 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, REFERENTE A 06 (SEIS) REMESSAS MENSAS.

CÓDIGO	DESTINO	RECURSO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
131063	SEMAS	FMAS	852	R\$ 87,32	R\$ 74.396,64
131063	CONS. TUTELAR	FMAS	36	R\$ 87,32	R\$ 3.143,52
VALOR GLOBAL					R\$ 77.540,16

ITENS DA CESTA BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUAN T.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO
01	ARROZ TIPO 1 Especificação: ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL, CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	05	KG	ZILMAR	R\$13,35
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	KG	GAMA LOPES	R\$ 11,30
03	FARINHA (FINA) DE MANDIOCA Especificação: FARINHA FINA DE MANDIOCA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	02	KG	GAMA LOPES	R\$5,72
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO Especificação: AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	04	KG	CAUAXI	R\$ 10,32
05	PAPEL HIGIÊNICO – 30 METROS (4X1) Especificação: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES (30m X 10cm), EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	FLORAL	R\$ 3,50
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT 200 GR Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, E NÃO RANÇOSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SUINOCULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	CCGL	R\$ 6,54
07	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA, PACOTE CONTENDO 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	HILÉIA	R\$ 3,72
08	CAFÉ – PCT DE 250GR (EMBALADO A VÁCUO) Especificação: CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICA, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	SANTA CLARA	R\$ 9,10
09	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – 500GR Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	NUTRIVIT A	R\$1,09
10	ÓLEO DE SOJA – 900 ML (EMBALAGEM PET) Especificação: ÓLEO DE SOJA EM PET, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	UND	SOYA	R\$ 8,86
11	ESPONJA EM LÃ DE AÇO – 60GR Especificação: PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	01	PCT	ASSOLAN	R\$ 2,47
12	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – 300 GR Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	UND	TALENTOS	R\$ 1,39
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 400 GR Especificação: BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	HILÉIA	R\$ 2,21
14	SABÃO EM BARRA – 5X200 GR Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	IPÊ	R\$ 6,49
15	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN – 80 GR Especificação: MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 80G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	HILÉIA	R\$ 1,26
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA					R\$ 87,32

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ 77.540,16 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS:

5.1 Efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Coord de Suprimentos e Almoxarifado;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu as cestas, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.4 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

5.5 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à empresa, o quantitativo de cestas, juntamente com as saídas mensais, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o quantitativo estipulado nos relatórios de entrega, por Secretaria/recurso solicitados pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;

5.6 A empresa contratada será responsável por entregar as cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, nas secretarias, de acordo com as saídas de cestas, emitidas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;

5.7 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

5.8 Qualquer produto que for detectada alterações por parte das Secretarias Municipais, o contratado é obrigado a fazer a sua substituição imediata.

5.9 As datas e quantidades de entrega devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber notificação de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.10 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do contrato será de 12 de Fevereiro de 2016 a 30 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- EXERCÍCIO 2016

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 77.540,16 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA/ATIVIDADE: 0701 08 122 0040 2.018
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
- FONTE DE RECURSO: F.M.A.S.
- VALOR R\$ 74.396,64 (Setenta e quatro mil, trezentos e nove e seis reais e sessenta e quatro centavos)

• CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA/ATIVIDADE: 0701 08 243 0041
2.030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
- FONTE DE RECURSO: F.M.A.S.
- VALOR R\$ 3.143,52 (Tres mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A contratada deverá prestar garantia contra qualquer defeito que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.2 A garantia inclui o substituição de produto defeituoso no prazo máximo de 03(três) dias de comunicação do fato

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos produtos serão aprovados pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comitê de Valorização do Servidor e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, fiscalizará a execução do contrato através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 Fica nomeada através da Portaria nº. 006/2015 de 23 de Março de 2016, publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, determina a partir desta data a servidora: ZULENE DE CARVALHO AMORIM (RG. 1467572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

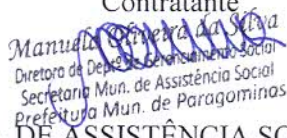
14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 12 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
RAPHAEL SAMPAIO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante


AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 